



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida;
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, que "**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS**".

Desde o início deste Governo, honrando o compromisso assumido nas urnas, cuidamos de promover contínuas melhorias para os servidores públicos, com uma clara e forte política de valorização para quem tanto se dedica aos nova-limenses.

Podem atestar este compromisso os reajustes concedidos em 2021 e no início de 2023, através das Leis 2.885 e 2.970, que traduziram um aumento de aproximadamente 14% nos salários dos nossos trabalhadores públicos.

Somam-se a estes esforços as progressões nos vale-alimentação e refeição pagos aos servidores públicos, com a reimplantação simbólica da cesta básica e o pagamento daquele que é, sem dúvidas, o maior benefício da região metropolitana entre as Prefeituras, no valor nominal de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia.

Além disso, cuidamos de melhorar as estruturas de trabalho, modernizando equipamentos, inaugurando novas repartições, reformando as antigas, adquirindo novas soluções, enfim, ofertando um ambiente de trabalho ressignificado aos servidores.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A isso se somam outras políticas de valorização, como o reconhecimento de pisos profissionais e o cumprimento do compromisso de apresentação gradual dos planos de cargos, tudo com um diálogo aberto e respeitoso com os trabalhadores da Prefeitura.

E, como tenho sempre frisado, a Câmara Municipal esteve lado-a-lado, desde a primeira hora, contribuindo, aprovando e fiscalizando todas as entregas deste Governo.

Agora, em continuidade deste progresso, estamos apresentando o presente projeto de lei que garante uma revisão salarial em números que superam os índices inflacionários atuais, demonstrando, assim, mais uma vez, o prestígio emprestado por esta Gestão aos servidores públicos.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 28 de novembro de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

*“CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral nos vencimentos dos servidores, agentes públicos, agentes políticos e demais cargos, empregos ou funções municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pelo índice único de 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e já consignadas no orçamento, relativas aos gastos com pessoal.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de que trata o caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde o dia 1º de dezembro de 2023.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL